



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**DATA DA SESSÃO: 02 DE DEZEMBRO DE 2021**  
**HORA DA SESSÃO: 13:00 (HORAS/HORÁRIO LOCAL).**

A Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela **Portaria Nº 54/2021-GC, de 06 de janeiro de 2021**, torna público, para conhecimento geral, que se acha aberta nesta seção, licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços - SRP**, do tipo **Menor Preço Por Item - Pregão Presencial Nº 023/2021**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e eventual de Tecidos, Lençóis e Colchões Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Areia Branca/RN**, nos termos da **Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, pelo **Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, pelo **Decreto Federal Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000**, pelo **Decreto Municipal Nº 017/2017-GC/PMAB, de 20 de dezembro de 2017**, pelo **Decreto Municipal Nº 012/2020-GC/PMAB, de 23 de abril de 2020**, além de, subsidiariamente, pela **Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, conforme descrição do anexo I, em atendimento a demanda da secretaria de Saúde do município de Areia Branca/RN. As propostas terão de obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se fizerem presentes para participação do mesmo. Para tanto, solicita-se aos senhores licitantes para se fazerem presentes na sala de licitações, até **30 (trinta)** minutos antes do horário de início da sessão de abertura do certame licitatório, não sendo vedada a participação daqueles que chegarem até a hora do início da mesma. A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Rua Padre Antônio Joaquim - 03 - Centro Administrativo - Centro, iniciando-se no dia **02 de dezembro de 2021**, às **13:00 (treze)** horas (**horário local**), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, já designada nos autos do processo em epígrafe.

**ADIAMENTO DO CERTAME: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.**

**I - DO OBJETO:**

**1.1** - O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição futura e eventual de Tecidos, Lençóis e Colchões Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Areia Branca/RN**, conforme descrição do anexo I.

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** - Poderão participar deste Pregão empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**2.2** - Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) As empresas que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município Areia Branca/RN;
- b) Entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no Artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no Artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham vínculo como servidor ou dirigente da CONTRATANTE, respeitando o disposto no Inciso III do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o município de Areia Branca/RN;
- g) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**2.3** - Decorrido o horário citado no cabeçalho deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes e nenhum outro será recebido.

**2.4** - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada por representante legal das empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente por documentos assinado pelo representante da mesma e protocolado no setor de licitações, ou ainda pelo e-mail (**cplabedital@gmail.com**) no horário de 08:00 (oito) horas as 12:00 (doze) horas, até (02) dois dias úteis antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

### **III - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois)** envelopes distintos, fechados (**lacrados**) e indevassáveis (**não grampeados**), contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique o licitante, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA RN**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021**

**DATA: 02/10/2021**

**HORÁRIO: 13:00 (TREZE) HORAS (HORÁRIO LOCAL)**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**

**TELEFONE E E-MAIL**

#### **ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA RN**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021**

**DATA: 02/10/2021**

**HORÁRIO: 13:00 (TREZE) HORAS (HORÁRIO LOCAL)**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**

**TELEFONE E E-MAIL**

**OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ADMITIDO EM HIPÓTESE ALGUMA QUE OS REFERIDOS ENVELOPES SEJAM LACRADOS NO INTERIOR DA SALA DE LICITAÇÕES.**

**3.2** - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**3.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor público autorizado.

**3.4** - Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**3.5** - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante, podendo ser sanado sem danos para a mesma, isso na presença dos demais licitantes presentes.

### **IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**4.1** - As propostas terão que ser apresentadas em papel timbrado da empresa contendo a razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável (**não grampeado**), em uma via, digitadas, redigidas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim.

**4.2** - Deverá ainda, conter expressamente no interior do envelope:

**4.2.1** - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

**4.2.2** - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos ou serviços ofertados, e em caso de produto terá de ser indicados detalhes dos mesmos como sendo **marca, lote/data de fabricação/vencimento, unidade de medida, etc., (quando for o caso)**, e características que não deixem dúvidas quanto a sua identificação e em conformidade com as especificações da planilha de formação de preço,



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

(conforme modelo do Anexo VI deste Edital).

**4.2.3** - Preço unitário e total por item, e o valor **total de cada item**, em moeda corrente nacional, em **algarismo e por extenso**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos do objeto da presente licitação;

**4.2.4** - Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

**4.3** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**4.4** - Como medida excepcional, serão corrigidos pelo pregoeiro quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame. Logo, cabe ao pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.

**4.5** - Indicação do prazo para o início da entrega dos produtos será estabelecido na ordem de compra, conforme os prazos mínimos usuais no mercado.

**4.6** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único item, e um preço para cada item, e respectivos itens, do objeto desta licitação, **não sendo aceita proposta com valor zero ou irrisório** para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.

**4.7** - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento dos produtos do objeto do referido edital. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

**4.8** - Deve a proposta de preços ser entregue em envelope próprio, nos termos do item 3.1 deste Edital;

## **V - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:**

### **5.1 - CREDENCIAMENTO:**

#### **5.1.1 - PESSOA JURÍDICA:**

**5.1.1.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.1.1.2** - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.1.3** - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**5.1.1.4** - Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios-proprietários, devidamente autenticados;

**5.1.1.5** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante/procurador, devidamente autenticados;

**5.1.1.6** - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006**, deverá comprovar esta condição por meio de declaração, a qual deverá estar assinada pelo (s) sócio (s) da empresa licitante e o contador da mesma, cujas assinaturas terá que estar com firma reconhecida, ou ainda por meio de certidão emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da licitante;

**5.1.1.6.1** - A falta da declaração citada no item anterior implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes;

**5.1.1.7** - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada;

**5.1.1.8** - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;

**5.1.1.9** - Os documentos mencionados nos itens anteriores poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio ou Presidente



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

ou Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

**5.1.1.10** - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

**5.1.1.11** - **Solicita-se aos senhores licitantes para se fazerem presentes na sala de licitações até 30 (trinta) minutos antes do horário de início da sessão de abertura do certame licitatório para que seja procedido o credenciamento, como forma de adiantar os trabalhos do pregoeiro e equipe de apoio, não sendo vedada a participação daqueles que chegarem até a hora do início da mesma;**

**5.1.1.12** - Concluído o credenciamento dos representantes no horário marcado para a realização da sessão, será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados, sendo vedado a participação de outros licitantes que chegarem após a assinatura da referida lista pelos presentes;

**5.1.1.13** - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata da sessão.

**VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (conforme modelo do Anexo III do Edital), terá que ser apresentada **fora** dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), podendo a mesma ser anexada aos documentos do Credenciamento.

**6.1.2** - É obrigatório a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente, bem como das licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor, a não apresentação da declaração prevista no item 6.1 implicará no **não** recebimento dos envelopes, **inabilitando** de imediato o licitante.

**6.1.3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.3.1** - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, desde que devidamente credenciados;

**6.1.3.2** - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou qualquer servidor público da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, desde que seja seguido o conteúdo do **Subitem**

**5.1.1.9.1**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**6.1.3.3** - Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações;

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:**

**7.1** - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em uma via, os quais dizem respeito a:

**7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1 - CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF** dos sócios, proprietário ou Direção Eleita devidamente autenticadas;

**7.2.2 - ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA**, em vigor, devidamente registrado na forma da lei:

- I. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES E SOCIEDADES COMERCIAIS**, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- II. **REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL**, perante a Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;
- III. **CONTRATO SOCIAL, NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES**, no qual determine o administrador em exercício;
- IV. **NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- V. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU**





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.3 - CÓPIA DO ÚLTIMO ADITIVO CONTRATUAL (OU CONSOLIDADO)**, assim como, de todas as alterações estatutárias, quando houver, devidamente autenticados;

**7.2.4 -** As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada na cláusula VII deste edital, no que couber e a critério da Administração;

**7.2.4.1 -** Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pelo pregoeiro e equipe de apoio.

**7.2.5 -** Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados na Cláusula VII, itens 7.2 à 7.2.3, o proponente que apresentá-los na integralidade por ocasião de seu credenciamento.

**7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.3.1 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**7.3.2 -** Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.3.3 -** Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**7.3.4 -** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

**7.3.5 -** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.3.6 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

**7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.4.1 -** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação - Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura com Firma Reconhecida em Cartório ou Certificação Digital, do responsável do órgão público ou representante legal da empresa privada.

**7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**7.5.1 -** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item.

**7.5.2 -** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro da sua validade de apresentação para fins de licitação devidamente registrado no órgão competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento do seu respectivo Livro Diário, nos termos da legislação em vigor, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e o contador ou técnico de contabilidade responsável. Para as empresas obrigadas ao envio da Escrituração Contábil Digital (SPED Contábil), as informações ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dentro dos seus prazos de obrigatoriedade (até o último dia útil do mês de maio).

**7.5.2.1 -** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado;

**7.5.2.2 -** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**7.5.3 - -** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$$



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.5.4** - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**7.6 - OUTROS:**

**7.6.1** - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório, (conforme modelo do Anexo IV deste Edital).

**7.6.2** - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, (conforme modelo do Anexo V deste Edital).

**7.6.3** - Declaração expressa de aceitação de todas as exigências do Edital, (conforme modelo do Anexo IX deste Edital).

**7.6.4** - Declaração de Capacidade de Fornecimento do objeto do certame, (conforme modelo do Anexo VIII deste Edital).

**7.6.5** - Declaração de ausência de Servidor Público no quadro de pessoal da licitante, (conforme modelo do Anexo VII deste Edital).

**7.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**7.7.1** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para Habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão **INABILITADAS**.

**7.7.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, estas terão o prazo adicional de **05 (cinco)** dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.7.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**7.7.4** - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

**7.8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZO DE VALIDADE, CANCELAMENTO:**

**7.8.1** - A **Ata de Registro de Preços** é um conjunto de procedimentos para o **registro de preços para aquisição futura e eventual de Tecidos, Lençóis e Colchões Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Areia Branca/RN**.

**7.8.2** - A **Ata de Registro de Preços** é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas, (conforme modelo do Anexo X deste Edital).

**7.8.3** - A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Contratação.

**7.8.4** - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação.

**7.8.5** - O Órgão Gerenciador da presente **Ata de Registro de Preços** será a própria **Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN**.

**7.8.6** - O cancelamento do registro poderá ocorrer a critério da administração de forma amigável.

**7.8.7** - A **Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de **até 12 (doze)** meses.

**7.8.8** - A existência da **Ata de registro de preços para aquisição futura e eventual de Tecidos, Lençóis e**



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**Colchões Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Areia Branca/RN**, não obriga a entidade a firmar a contratação dos serviços que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**7.8.9** - Homologado o resultado da licitação, a **Prefeitura Municipal de Areia Branca**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores vencedores, convocará os licitantes vencedores para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**7.8.10** - O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias corridos para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**7.8.11** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a **Ata de Registro de Preços**, aplicar-se-á o disposto no **Inciso XVI**, do **Artigo 4º**, da **Lei Federal nº 10.520/02**.

**7.8.12** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 7.8.10 e 7.8.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas (**Leis Federais Números 8.666/93 e 10.520/2002**).

**7.8.13** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa ou Ordem de Compras, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

**7.8.14** - A **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **Artigo 65**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

**7.8.15** - Decorridos **60 (sessenta)** dias da data de abertura das propostas sem convocação por parte desta Prefeitura para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, fica (m) o (s) licitante (s) liberado (s) dos compromissos assumidos em sua (s) proposta (s).

**7.8.16** - **Por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preço ou Contrato, a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame deverá fornecer obrigatoriamente e-mail institucional e número de telefone com aplicativo Whatsapp para o recebimento das respectivas ordens de compra e/ou serviço, bem como recebimento de notificações ou decisões decorrentes de procedimentos administrativos que por ventura sejam instaurados para apurar qualquer descumprimento contratual, iniciando em qualquer hipótese o prazo da contratada a partir do envio do arquivo pela Administração Municipal, independente de confirmação de recebimento.**

#### **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**8.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com os interessados já credenciados para participar do certame.

**8.2** - Aberta a sessão, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, (conforme modelo do Anexo III deste do Edital) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**8.3.1** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**8.3.2** - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**8.3.3** - Preço fora de mercado (que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível).

**8.4** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.4.1** - A sessão poderá ser suspensa para a análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**8.5** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.6** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.6.1** - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela;

**8.6.2** - **Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);**

**8.6.3** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**8.6.4** - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5 % (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **05 (cinco)** minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco)** minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**e)** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**f)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Declaração no instante do credenciamento, nos termos do 5.1.1.6 deste edital, não terá direito às prerrogativas previstas no item 8.6.4.

**8.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.8** - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.9** - Os lances deverão ser formulados unitariamente, em valores distintos e decrescentes, inferiores ao da proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**8.10** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

**8.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.12** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.13** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.15** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, a critério do Pregoeiro, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**8.16.1** - Substituição e apresentação de documentos;

**8.16.2** - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

**8.16.3** - Efetuar outras diligências in loco.

**8.17** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos, podendo o licitante efetuar a presente verificação junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, até um dia antes do certame, dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.17.1** - A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.18** - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.4.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Areia Branca.

**8.19** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**8.20** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1** - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três)** dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

**X - DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**10.1** - O objeto desta licitação deverá ser executado em até **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compras, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura de Areia Branca.

**10.2** - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita nas quantidades e locais indicados na Ordem de Compras, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes da entrega dos produtos, não havendo nenhum ônus a Contratante.

**XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**11.1** - O objeto da presente licitação será executado em local do Município indicado pela Administração no ato da Emissão da Ordem de Compras.

**11.2** - Por ocasião da entrega dos produtos, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, conjuntamente com o da Nota Fiscal.

**11.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**11.3.1** - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.3.1.1** - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**11.3.2** - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.3.2.1** - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**XII - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1** - Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante transferência bancária, em até **30 (trinta)** dias da data da fatura da nota fiscal, atestados o recebimento pela Unidade responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, devendo ser obedecido, para tanto, a ordem cronológica de pagamento.

**12.2** - O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia **10 (dez)** de cada mês.

**12.3** - A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

**12.4** - O número do CNPJ constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência.

**12.5** - O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura e nota fiscal com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**12.6** - Ocorrendo erros na fatura ou na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa;

**12.7**- Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação.

**12.8** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**XIII - DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

**13.1** - As despesas decorrentes do referido certame correrão por conta do Orçamento vigente para o exercício em vigor.

**XIV - DA CONTRATAÇÃO:**

**14.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **Ata de Registro de Preços**, (conforme modelo do Anexo X deste Edital).

**14.1.1** - Se, por ocasião da formalização da **Ata de Registro de Preços**, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, e demais certidões comprobatórias, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.1.2** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **03 (três)** dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.2** - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco)** dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, junto ao Setor de Licitação, para assinar a **Ata de Registro de Preços**.

**14.3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar **Ata de Registro de Preços**, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

**XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1 % (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos;

**b)** Pela recusa no fornecimento do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10 % (dez por cento) do valor dos produtos;

**c)** Pela demora em repor os produtos rejeitados, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2 % (dois por cento) do valor dos produtos, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos;

**d)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento do produto, entendendo-se como recusa no fornecimento do produto não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

**e)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal Nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1 % (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**15.2** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 15.1:

I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento do produto, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - Pela não execução do objeto de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**15.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**15.4** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**15.5** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.:**

**16.1** - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**16.2** - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**16.3** - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**16.4** - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos Artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1** - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05 (cinco)** dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 10, a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, poderá convocar para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas e amostras, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e da amostra e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**17.2** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.3** - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

**17.4** - O resultado do presente certame será divulgado no **Diário Oficial do Município de Areia Branca**, ou outros meios de comunicação, quando for o caso.

**16.5** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial do Município de Areia Branca**, ou outros meios de comunicação, quando for o caso.

**17.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sede desta Prefeitura, através do Pregoeiro e equipe de apoio, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

**17.7** - Até **02 (dois) dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Para tanto, o referido pedido de impugnação ao edital poderá ser encaminhado digitalizado para o e-mail (**cplabedital@gmail.com**), ou protocolado no setor de licitações, localizada na Rua Padre Antônio Joaquim - 03 - Centro Administrativo - Centro.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**17.8** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

**17.9** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.10** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.11** - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

**17.12** - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até **25 % (vinte e cinco por cento)** do objeto licitado, nos termos do § 1º, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.13** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Areia Branca/RN.

**17.14** - A **Ata de Registro de Preços** terá sua vigência da data de sua assinatura e terá validade de até **12 (doze)** meses.

**17.15** - **É facultado ao Pregoeiro, bem como à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, nos termos do Acórdão nº 1211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.**

**17.16** - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua Padre Antônio Joaquim - 03 - Centro Administrativo - Centro - Areia Branca/RN, no sítio eletrônico (<http://areiabranca.rn.gov.br/editais/>) ou ainda pelo e-mail ([cplabedital@gmail.com](mailto:cplabedital@gmail.com)) através do Pregoeiro e equipe de apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 (oito) as 12:00 (doze) horas.

Areia Branca/RN, 05 de novembro de 2021.

---

Antônio Lopes Neto  
CPF - 201.437.024-91  
Pregoeiro





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2021**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - DO OBJETO:**

**1.1. - Registro de preços para aquisição futura e eventual de Tecidos, Lençóis e Colchões Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Areia Branca/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO/DESCRIÇÕES DOS ITENS</b>	<b>UND.</b>	<b>QNT.</b>	<b>VALOR UNT.R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	0032526 - TECIDO PARA LENÇOL HOSPITALAR COR BRANCA, 1,60 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS. PEÇAS C/ 50 METROS.	ROLOS	10		
02	0048655 - PARA LENÇOL HOSPITALAR COM LISTAS COR AZUL CLARO E BRANCO, 1,60 METROS DE LARGURA, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, 160/180 FIOS. PEÇA C/ 50 METROS.	ROLOS	08		
03	0048656 - TECIDO PARA ROUPA CIRÚRGICA TIPO BRIM SOLASOL, COR AZUL BIC, 1,60 METROS DE LARGURA. 06 ROLO C/ 50 METROS OU EM METROS, 300 METROS COM 1,60CM DE LARGURA.	ROLOS	06		
04	0048657 - TECIDO MICRO FIBRA (CORES) ROLO COM 50 METROS, OU EM UNIDADE DE METROS, 200 METROS.	ROLOS	04		
05	0048658 - LENÇOL EM TNT, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO.	UNID.	14.000		
06	0032531 - TECIDO EM TNT, DESCARTÁVEL PARA LENÇOL, ROLO COM 50 METROS.	ROLOS	720		
07	TECIDO 100% ALGODÃO, AZUL SAUDADE PEÇA C/ 50 METROS.	ROLOS	05		
08	0048660 - COLCHÃO HOSPITALAR DE ESPUMA HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO EM NAPA OU COURVIN, COM DIMENSÕES 1,98 X 0,70 X 0,15 OU DIMENSÕES A COMBINAR.	UNID.	06		
09	0048661 - TECIDO OXFORD BRANCO, AZUL BEBE, AZUL MARINHO PEÇAS C/ 50 METROS.	ROLO	08		
10	0048662 - TECIDO TERBRIM AZUL ESCURO PARA CAMPO FENESTRADO PEÇA C/ 50 METROS.	ROLO	05		
11	0048663 - TECIDO BRIM AZUL ESCURO PARA CALÇA PEÇA C/ 50 METROS.	ROLO	05		

**2.0 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** - A presente contratação visa equipar as Unidades de Saúde do Município, sendo também materiais de uso diário dos pacientes atendidos nas referidas unidades.

**2.2** - A natureza do objeto deste Termo, dadas suas características, enquadra-se como serviços/bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Presencial.

**2.3** - O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo das Secretarias dos anos anteriores, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como mudanças climáticas, fluxo de pessoas, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação da Administração em efetuar a aquisição em sua totalidade.

**3.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**3.1** - São obrigações da Contratante:

**3.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**3.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**3.1.3** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**3.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**3.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**3.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

#### **4.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**4.1.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos itens;

**4.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**4.1.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo e na forma fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**4.1.4** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.1.5** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.1.6** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**4.1.7** - As licitantes vencedoras terão de manter durante a execução da entrega, posto de distribuição na sede do Município de Areia Branca/RN.

#### **5.0 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**5.1** - Nos termos do Artigo 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**5.3** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **6.0 - DO PAGAMENTO:**

**6.1** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamento.

**6.1.1** - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do Artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**6.2** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.3** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**6.4** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.5** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.6** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.7** - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**6.8** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista

**6.9** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.9.1** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.10** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.11** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.12** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.13** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.14** - O reajuste será realizado por apostilamento.

**7.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**7.1** - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**7.1.1** - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**7.1.2** - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**7.1.3** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**7.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;

**7.1.5** - Cometer fraude fiscal.

**7.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**7.2.1** - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**7.2.2** - Multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

**7.2.3** - Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.2.4** - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**7.2.5** - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**7.2.6** - Impedimento de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**7.2.7** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**7.3** - Também ficam sujeitas às penalidades do Artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**7.3.1** - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**7.3.2** - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**7.3.3** - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**8.0 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:**

**8.1** - O custo estimado da contratação definido em competente pesquisa mercadológica.

**9.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1** - Os recursos para a contratação deste termo de referência são oriundos do orçamento geral do município



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

para o exercício de 2021.

**10.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**10.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**11.1**- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**12 - DO REAJUSTE:**

**12.1** - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.5** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

**12.5.1** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7** - O reajuste será realizado por apostilamento.

Areia Branca/RN, 05 de novembro de 2021.

---

Thiago Augusto Tavernard Leite  
CPF - 013.525.234-26  
Secretário





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2021**  
**ANEXO - II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**À Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN**

**Pregão Presencial SRP N° 023/2021.**

A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial SRP N° 023/2021**, a ser realizado na Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, na data de 02 de dezembro de 2021, as 13:00 (treze) horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ (SSP/ITEP)/\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: 59.\_\_\_\_-\_\_\_\_. (Se Sócio Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula \_\_\_\_\_ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram: “(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)”, ou (se funcionário da empresa), para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal)

- ⊙ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2021**  
**ANEXO - III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN

Pregão Presencial SRP N° 023/2021

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ(MF) n°. sediada à (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente **Pregão Presencial SRP N° 023/2021**, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal)

- ⊙ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2021**  
**ANEXO - IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**À Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN**

**Pregão Presencial SRP N° 023/2021**

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal)

- ⊙ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021**  
**ANEXO - V**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**  
**DE EMPREGO DE MENOR**

À Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN

Pregão Presencial SRP Nº 023/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 023/2021**, de 02 de dezembro de 2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN que se nossa empresa for declarada vencedora do referido certame que tem como objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de Tecidos, Lençóis e Colchões Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Areia Branca/RN.**

a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal)

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2021**  
**ANEXO - VI**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

(PAPEL TIMBRADO)

**A Prefeitura municipal de Areia Branca/RN.**

**Pregão Presencial SRP N° 023/2021**

Abertura: Dia 02 de dezembro de 2021, às 14:00 (catorze) horas, na Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, no Setor de licitação, situada à Rua Padre Antônio Joaquim - 03 - Centro Administrativo - Centro - Areia Branca/RN.

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	-----------------	------	-----	-------------	-------------

**VALOR GLOBAL (R\$):**

Total	geral	da	licitação	R\$	XXXXXXXXXX,XX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

Validade da Proposta 60 dias

Banco:                      Agência:                      N° da Conta:

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

Local e data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal)

- ⊙ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**  
**ANEXO - VII**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE**  
**SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL**

À Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN  
Pregão Presencial SRP Nº 023/2021

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (Inciso III, do Artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal)

- ⊙ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021**  
**ANEXO - VIII**  
**DECLARAÇÃO DE**  
**CAPACIDADE DE FORNECIMENTO**

À Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN

Pregão Presencial SRP Nº 023/2021

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência do referido certame que tem como objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de Tecidos, Lençóis e Colchões Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Areia Branca/RN.**

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal)

- ⊙ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2021**  
**ANEXO - IX**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO**  
**EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES**

À Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN

Pregão Presencial SRP N° 023/2021

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal)

- ⊙ ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOVER.



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2021**  
**ANEXO - X - ARP**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TECIDOS, LENÇÓIS E COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2021**

Aos \_\_\_\_ (XXXXX) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), no Município de Areia Branca/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Praça da Conceição, S/N, Centro, Areia Branca, CEP 59.655-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° **08.077.265/0001-08**, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, **Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n° **307.193.134-49**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, sob o número **023/2021**, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para aquisição futura e eventual de Tecidos, Lençóis e Colchões Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Areia Branca/RN**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no Artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93.

**OBSERVAÇÃO: Por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preço ou Contrato, a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame deverá fornecer obrigatoriamente e-mail institucional e número de telefone com aplicativo Whatsapp para o recebimento das respectivas ordens de compra e/ou serviço, bem como recebimento de notificações ou decisões decorrentes de procedimentos administrativos que por ventura sejam instaurados para apurar qualquer descumprimento contratual, iniciando em qualquer hipótese o prazo da contratada a partir do envio do arquivo pela Administração Municipal, independente de confirmação de recebimento.**

**Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição futura e eventual de Tecidos, Lençóis e Colchões Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Areia Branca/RN, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.**

**Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.**

- a)** Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** Convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;
- c)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f)** Comunicar aos gestores do órgão possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g)** Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º - O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a)** Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços indicados pela Contratante, em até **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compras, pessoalmente ou pelo e-mail do setor competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN;
- b)** Fornecer os produtos no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;





Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

- c) Fornecer os produtos conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) Fornecer os produtos solicitados no endereço fornecido pela Secretaria Demandante;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao produto entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º** - A presente **Ata de Registro de Preços** vigorará por um período de **até 12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único** - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º** - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na (s) proposta (s) final (is) apresentada (s) pelo (s) licitante (s) descrito (s) na tabela abaixo, a (s) qual (is) são parte (s) integrante (s) da presente ata:

EMPRESA:		
e-mail:	Telefone:	CNPJ:
Endereço:		

**Art. 7º** - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o **30º (trigésimo)** dia após o recebimento dos produtos, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, devendo em todo caso ser observada a ordem cronológica de pagamento, desde que a contratada:

- a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º** - A existência desta **Ata de Registro de Preços** não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º** - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Areia Branca, ou outros meios de comunicação, quando for o caso.

**Art. 10º** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11º** - O fornecimento dos itens desta **Ata de Registro de Preços** obedecerá às seguintes condições:



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

a) Deverão ser executados no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**Art. 12º** - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação;

b) Não serão aceitos produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;

c) Por ocasião da execução, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;

d) Executado o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.3 - O objeto esteja adequado para utilização.

d.1.4 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

e.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

e.2) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13º** - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) Multa de 1 % (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Multa de 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9 % (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) Multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Artigo 7º, caput, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14º** - O Fornecedor terá seu registro cancelado:



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: 08.077.265/0001-08

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do Artigo 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no Artigo 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Presidente da Mesa diretora.

**Art. 15º** - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16º** - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Areia Branca/RN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Areia Branca/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN  
CNPJ - 08.077.265/0001-08  
Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças  
Prefeita

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX